



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER N.º 005/2024.

Dispõe sobre o Projeto de Lei n.º 3.439/2024.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 3.439/2024, submetido a esta Comissão para análise e parecer **“Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e alienar bens e equipamentos inservíveis de propriedade do patrimônio público e dá outras providências.”**

A proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a desafetar e alienar bens e equipamentos inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, incluindo bens relacionados a obras e serviços públicos. A proposição busca otimizar a gestão dos bens públicos ao permitir a venda daqueles que não atendem mais às necessidades da Administração Pública, e com isso, gerar recursos financeiros para o Município.

A Comissão de Obras e Serviços Públicos analisou a proposta com especial atenção aos bens e equipamentos afetos à sua área de atuação. Foi realizada uma vistoria nos bens disponíveis para a alienação, incluindo veículos e equipamentos usados na manutenção e execução de obras públicas. A vistoria confirmou que os bens em questão estão em condições inadequadas para uso e que sua venda é uma medida necessária e adequada.

A Comissão verificou que diversos bens, como veículos e maquinários, estão em estado de deterioração e não são mais eficazes para o cumprimento das funções para as quais foram destinados. A alienação desses bens permitirá a substituição por novos equipamentos, essencial para a realização de obras e serviços públicos com maior eficiência e segurança.

A venda de bens inservíveis também contribuirá para a liberação de espaço no pátio e nos depósitos da Prefeitura, permitindo uma melhor organização e gestão dos equipamentos restantes.

A renovação dos equipamentos permitirá a realização de obras e serviços públicos com maior eficácia, reduzindo custos operacionais e melhorando a qualidade dos serviços prestados à comunidade.





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, a Comissão de Obras e Serviços Públicos considera que o Projeto é uma medida apropriada e necessária para a gestão eficiente dos bens públicos. A alienação dos bens inservíveis permitirá a substituição por novos equipamentos, otimizando a execução de obras e serviços públicos e gerando recursos financeiros para o Município.

Portanto, a Comissão manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 3.439/2024 e recomenda sua aprovação pela Câmara Municipal.

É como entendo e como concluo.

Plenário Jorge Pignaton, em 01 de agosto de 2024.

ALOIR PIOL

Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:

(PL n.º 3.439/2024)

JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Secretário

RENATO LUIZ RAMALHO

Membro

